



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2025115

Ementa PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor Cícero Cirilo dos Santos

Matéria Projeto de Lei 5/2025

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **14/02/2025 17:22:11**



Juquiá, 12 de Fevereiro de 2025.

MENSAGEM Nº 05/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminho a Vossa Excelência, o incluso projeto de lei nº 05/2025, que altera a Lei Municipal nº 334/2009, de instituição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A nota técnica do Conselho Estadual de Saúde, orienta que não deverão compor o Conselho Municipal de Saúde como conselheiros, representantes dos Poderes Executivo Federal e/ou Estadual, para garantir o princípio constitucional da autonomia administrativa dos Municípios. A participação desses representantes só poderá se dar como convidados, permanentes ou eventuais, sem direito a voto. Cabe lembrar que membros de outros poderes constituídos, Legislativo e Judiciário, também não deverão fazer parte como membros dos Conselhos de Saúde, inclusive assessores vinculados. Também está previsto que para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

A presente proposição se faz necessária em razão da necessidade de alteração na atual lei, excluindo-se os representantes do Governo Estadual e da Secretaria de Estado da Saúde, para a nova composição do conselho, biênio 2025/2026.

A fim de regularizarmos a citada lei, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, se possível em regime de urgência, convocando sessão extraordinária se necessário.

Respeitosamente;

CICERO CIRILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo Senhor;  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 05/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**ALTERA A LEI Nº 334/2009, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteram os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 334/2009, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - O conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- a) Segmentos organizados de usuários do sistema único de saúde (cinco);
- b) Trabalhadores da Saúde (três);
- c) Representantes do Governo Municipal (um);
- d) Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde do Município (um) “ .

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes que os substituirão nas suas ausências e terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante dos prestadores de Serviços de Saúde do Município, escolhidos entre entidades com sede fiscal localizadas no Município com ou sem fins lucrativos, complementares do SUS- Sistema Único de Saúde;


III – 03 (três) representantes dos trabalhadores na área da saúde indicados pelos seus pares;

IV – 05 (cinco) representantes dos usuários, indicados por entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas no município”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 386/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
CICERO CIRILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal







**LEI Nº 386/2010**  
**De 08 de fevereiro de 2010.**

**“ ALTERA A LEI Nº 334/2009, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Altera o artigo 3º e 5º da Lei Municipal nº 334/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 3º** - O conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- a) Segmentos organizados de usuários do sistema único de saúde (seis);
- b) Trabalhadores da Saúde (três);
- c) Representantes do Governo Municipal (um);
- d) Representante do Governo Estadual (um);
- e) Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde do Município (um) “ .

**“Art. 5º** - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes que os substituirão nas suas ausências e terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde, indicado pela DRS- Divisão Regional de Saúde;

II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde, indicado pelo Prefeito Municipal;

III – 01 (um) representante dos prestadores de Serviços de Saúde do Município, escolhidos entre entidades com sede fiscal localizadas no Município com ou sem fins lucrativos, complementares do SUS- Sistema Único de Saúde;

IV – 03 (três) representantes dos trabalhadores na área da saúde indicados pelos seus pares;



Prefeitura Municipal de Juquiá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
Email: atosoficiais@juquiá.sp.gov.br

V – 06 (seis) representantes dos usuários, indicados pela entidade da Sociedade Civil, legalmente constituída ”.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

VANDAYR GARCIA DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Saúde

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico